PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 516 DE 15 DE JUNHO DE 1972

"Autoriza a contratação da administração e operação dos serviços Telefônicos Municipais com a COTESP - Campanhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo."

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, a assinar escritura de administração e operação dos Serviços Telefônicos Municipais urbanos e interurbanos com a COTESP - Companhia / de Telecomunicações do Estado de São Paulo, na forma de minuta anexa a esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de Junho de 1972.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Junho de 1972.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =